



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 16/2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 17 de fevereiro de 2021.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitora de Ensino, Professora Josefa Surek de Souza e a Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica, Professora Idorlene Hoepers, tornam pública a abertura de **período** para inscrições e seleção de **ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** para as vagas do Programa de Residência Pedagógica (RP/IFC), na forma deste Edital.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e a Portaria nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes que se encontram na segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA** (Portaria nº 259 de 17/12/2019 - Art. 5º)

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE  
DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, depositados diretamente pela Capes na conta-corrente do estudante bolsista residente, e destina-se ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição e x e c u t o r a ;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do Bolsista Residente no sistema Capes (SAC) e poderá ter duração de 12 (doze) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS RESIDENTES, conforme Art. 43, Item III, da Portaria n° 259 de 17/12/2019).

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojeto de Licenciatura	Docente Orientador (subprojeto)	IFC Campus	Bolsas	Voluntários	Horário das reuniões do Subprojeto
Pedagogia Alfabetização	Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú	09	06	Quartas-feiras: manhã e tarde Quintas e sextas-feiras: manhã
Física	Profa. Adriana Marin	Rio do Sul	01	02	Quinta-feira: vespertino
Matemática	Profa. Elisângela Regina Selli Melz	Rio do Sul	Sem vaga	04	Segunda-feira: vespertino
Matemática	Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro	Camboriú	01	02	Quinta-feira: vespertino
Matemática	Profa. Flaviane Predebon Titon	Concórdia	Sem vaga	01	Terças-feiras: vespertino

3.4 O estudante residente na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira.

3.6 Parágrafo único: o estudante voluntário residente deverá cumprir os ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS RESIDENTES, conforme Art. 43, Item III, da Portaria n° 259 de 17/12/2019.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP) o estudante deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFC e comprovar no ato da inscrição:

- I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na area do subprojeto;
- II. ter cursado o minimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do quinto (5º) periodo (preencher o termo de compromisso Anexo IX).
- III. possuir bom desempenho academico, evidenciado pelo historico escolar, consoante as normas da IES;
- IV. dedicar-se às atividades do RP, conforme carga horaria mensal de 25 horas estabelecidas no Edital RP n. 01/2020;
- v. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletronico proprio da Capes;
- VI. o estudante de licenciatura que possuir vinculo empregatício ou estiver realizando estagio remunerado podera ser bolsista dos programas de formacao docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola;
- VII. a instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no item 8.4.1 do Edital nº 01/2020;
- VIII. executar o plano de atividades aprovado;
- IX. **cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;**
- X. assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XI. assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAIS), bolsa família entre outros;
- XII. assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);
- XIII. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos e em ambiente virtual do RP organizado pela Capes.

## **5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas no RP/IFC deverá efetivar sua inscrição com o Docente Orientador (ANEXO VIII) correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando, por email, **em um único documento PDF**, os seguintes documentos:

- I. ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. cópia digitalizada do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre à vaga;
- III. cópia digitalizada do CPF;
- IV. cópia digitalizada do RG;
- V. cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/);
- VIII. carta de motivação digitalizada (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- IX. currículo Lattes digitalizado (comprovado) - disponível em: [www.lattes.cnpq.br/](http://www.lattes.cnpq.br/);
- X. cópia de comprovante bancário digitalizado (conta-corrente no Banco do Brasil); Quanto à abertura de conta no Banco do Brasil, em função da pandemia e

possíveis dificuldades nos deslocamentos para abertura das contas, pode ser considerada a comprovação após a divulgação do resultado final. **No entanto, após a divulgação do resultado final, no primeiro dia útil, é necessário apresentar o comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil (conta corrente individual) ao DOCENTE ORIENTADOR;**

- XI. declaração de Disponibilidade de Horas digitalizada (Anexo III);
- XII. termo de Compromisso digitalizado (Anexo IV);
- XIII. declaração digitalizada (Anexo V).

Parágrafo único: Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em PDF que deverá ser enviado para o e-mail do docente orientador do subprojeto pretendido (ANEXO VIII). Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- **22/02/2021 a 07/03/2021**

- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do docente orientador (ANEXO VIII).

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições, via e-mail, será no dia **07/03/2021** às 23h59min.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador do subprojeto do RP/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado, aprovados em reunião do NDE do Curso, com registro em ata;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do estudante bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior.

6.4 Serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será realizada com base nos critérios definidos no Anexo VI deste Edital, observando a comprovação dos últimos três anos nos itens 6, 7, 8, 9 e 10.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

6.7 Os estudantes classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa com **previsão de início no dia 03 de agosto de 2020**, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.8 Os estudantes classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.9 Os estudantes atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado parcial do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VII). O estudante deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar via e-mail ao Docente Orientador (Anexo VIII) do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página) do IFC;

## 9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
18/02/2021	Lançamento do Edital.
De 22/02/2021 a 07/03/2021 (até às 23h59min)	Inscrição dos candidatos. Enviar documentação digitalizada, por e-mail, ao Docente Orientador <i>de cada Subprojeto</i> dos respectivos Campi: - Ficha de Inscrição (Anexo I); - Carta de Motivação (Anexo II); - Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III); - Termo de Compromisso (Anexo IV);

	- Declaração (Anexo V); - Demais documentos elencados no item 5.1.
09/03/2021	Análise da documentação.
10/03/2021	Publicação da classificação dos estudantes inscritos (resultado parcial).
11/03/2021 (até 12 horas)	Período de recurso (Anexo VII).
15/03/2021	Divulgação do resultado final
<b>Abril/2021</b>	<b>Previsão de início das atividades do segundo módulo do RP.</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Docentes Orientadores em conjunto com o coordenador institucional do RP/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 12 (doze) meses, computados a partir da data de início do Projeto Institucional **previsto para abril/2021**.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA RP/IFC - ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

#### Dados Pessoais do bolsista e voluntário

Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
<b>Endereço de moradia permanente do candidato</b>		

Av./Rua:	Nº	Complemento:			
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:			
Telefone: ( )		Celular: ( )			
E-mail:					
Licenciatura que cursa:	Turno do Curso:	Período que cursa:			
RP em que deseja atuar:		Trabalha: ( ) Sim ( ) Não			
Local de trabalho:	Período em que trabalha:				
Assinale os períodos e dias disponíveis para o desenvolvimento do projeto na escola:					
<b>Período</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
Manhã					
Tarde					
Noite					

### Dados bancários do bolsista

Código do Banco:	Nome do Banco:
Número da Agência (com DV):	Nome da Agência:
Conta Corrente:	Cidade da Agência:

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Programa RP/IFC na íntegra e o Edital de Seleção nº ...../....., bem como concordar com os termos que os regem.

Local e Data: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS**

Eu,.....  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no ..... período do curso de..... do IFC, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de pelo menos 6 (seis) horas e 15 (quinze) minutos **semanais** para o desenvolvimento do RP nos períodos determinados pelo Docente Orientador de cada subprojeto, assim como para participação em atividades de planejamento, avaliação e formação. Declaro, ainda, estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto assim que o docente orientador do programa determinar e que tenho disponibilidade para cumprir as 414 horas previstas neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

**Bolsista RP:**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº ( ) e no CPF sob o nº ( ); aluno (a) do curso de licenciatura

em ( ), matrícula nº ( ); banco nº ( ), agência nº ( ), conta corrente nº ( ) (***anexar comprovante bancário para conferência***); bolsista RP do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de multidisciplinar).

### **Instituição de Educação Superior - IES:**

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora do IFC.

### **Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista RP e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

### **Cláusula primeira**

O bolsista RP declara ter ciência dos dispostos na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

### **Cláusula segunda**

O bolsista RP afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

1. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
2. ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
3. ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
4. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
5. dedicar-se às atividades do RP, conforme carga horária mensal de 25 horas estabelecidas no Edital RP n. 01/2020;
6. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

7. o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola;
8. a instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no item 8.4.1 do Edital nº 01/2020.
9. executar o plano de atividades aprovado;
10. **cadastrar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;**
11. assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;
12. assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAIS), bolsa família entre outros;
13. assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);
14. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do RP organizado pela Capes.

## **Cláusula terceira**

O bolsista RP declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista RP. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista RP no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a agosto - que é pago em setembro - deve ser solicitado até 30 de setembro). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do RP relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada "extrato de bolsista". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do RP concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa RP não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista RP e a IES;
- XI. as vedações para recebimento de bolsa, ressarcimento, suspensão e cancelamento estão previstas na Portaria n. 259/2019 e deverão ser observadas pelos residentes.

## **C l á u s u l a**

## **q u a r t a**

São atribuições do bolsista de RP:

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria (259/2019);
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou a Capes.

Parágrafo único: O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colocação de grau.

## **Cláusula quinta**

O bolsista RP deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

Local e data Assinatura do Bolsista

---

Assinatura da coordenação institucional

**ANEXO V**  
**Declaração**

Declaro, para os devidos fins, que atendo o artigo 53 (das vedações), bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 24 da Portaria Capes nº 259 de 17/12/2020.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome:

---

RG:

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES - ESTUDANTES**  
**BOLSISTAS**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Nota</b>

1. Atuação profissional - docência (contrato ou carteira assinada)	0,1/mês	10 meses	
2. Atuação profissional - estágio e/ou monitoria em instituição de ensino (extracurricular)	Sim - 1,0 Não - 0		
3. Atividade de pesquisa e/ou extensão - com bolsa	Sim - 1,0 Não - 0		
4. Atividade de pesquisa e/ou extensão - voluntariado	Sim - 1,0 Não - 0		
5. Prêmios e títulos	0,2 cada	5	
6. Produção bibliográfica dos últimos três anos	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada	4
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada	4
	Resumos simples e expandidos	0,05	4
7. Produções técnicas (minicurso, avaliador) dos últimos três anos	0,2 cada	5	
8. Apresentação de trabalhos dos últimos três anos	0,2 cada	5	
9. Participação em eventos dos últimos três anos	0,2 cada	5	
10. Organização de eventos dos últimos três anos	0,2 cada	5	
<b>TOTAL</b>			

**ANEXO VII**  
**RECURSO - ESTUDANTES BOLSISTAS**

Ao Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica do Campus .....  
- Edital nº...../.....

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Curso \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**ANEXO VIII**  
**QUADRO DE DOCENTES ORIENTADORES E E-MAIL**

<b>Nome</b>	<b>Campus</b>	<b>E-mail</b>
Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú Alfabetização - Pedagogia	marilandes.melo@ifc.edu.br
Profa. Adriana Marin	Rio do Sul Física	adriana.marin@ifc.edu.br
Profa. Elisângela Regina Selli Melz	Rio do Sul Matemática	elisangela.melz@ifc.edu.br
Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro	Camboriú Matemática	marcus.carneiro@ifc.edu.br
Prof. Fábio Lombardo Evangelista	Concórdia Física	fabio.evangelista@ifc.edu.br
Profa. Flaviane Predebon Titon	Concórdia Matemática	flaviane.titon@ifc.edu.br

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA NO 5º SEMESTRE DO CURSO**

Eu,.....  
nº de matrícula .....regularmente matriculado(a) no curso  
de..... do *campus*  
..... do IFC, declaro para os devidos fins, que no início  
das atividades do segundo módulo do Programa de Residência Pedagógica, previsto  
para o mês de abril/2021, estarei matriculado(a) no 5º semestre do referido curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

*(Assinado digitalmente em 17/02/2021 21:47)*

IDORLENE DA SILVA HOEPERS

*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*

*REIT/FC (11.01)*

*Matrícula: 1773007*

*(Assinado digitalmente em 17/02/2021 22:16)*

JOSEFA SUREK DE SOUZA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROEN/REIT (11.01.18.91)*

*Matrícula: 1677525*

*(Assinado digitalmente em 18/02/2021 14:43)*

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

*REITOR*

**Processo Associado: 23348.002866/2019-48**

4ebd8fecb3